

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 023/2023
CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS**

O **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, torna público, a quem possa interessar que fará realizar presente Cotação Prévia de Preços, no âmbito do **Convênio nº 250/2022** firmado com Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, e no que couber a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei nº 8883, de 8 de junho de 1994, e Lei Complementar Federal 101/2000, Decreto Estadual nº 6191/12, Decreto Estadual nº 6956/13, Decreto Estadual nº 8622/13 e o Decreto Estadual nº 8768/13.

1. OBJETIVO

Seleção de proposta mais vantajosa para fornecimento e montagem de móveis planejados para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme itens especificados no **Anexo I** deste documento.

TIPO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS: Menor Preço e Qualidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global e Qualidade.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS MÓVEIS: Empreitada por Preço Global, a preços fixos e sem reajuste de preços, enquanto execução dos mesmos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir a meta do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo de compras, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objeto social atividades de natureza que permitam o fornecimento do objeto desta Cotação Prévia de Preços, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital, conforme dispõe art. 29, II da Lei 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

3.2. Tornam-se obrigatória à realização de visita técnica ao local da instalação dos móveis entre os dias: 13 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2023, em horários previamente agendados, para a obtenção do termo de vistoria sob pena de inabilitação. Os agendamentos deverão ser efetuados através dos telefones: (42) 3035-8341/ 8387, Setor de Captação de Recursos.

3.3. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:

- a) Empresa brasileira;
- b) Empresa estrangeira em funcionamento no País;
- c) Empresa brasileira representante de empresa estrangeira.

3.3.1. A empresa participante terá que ser cadastrada no SICAF (Órgão Financeiro da Administração Pública Federal).

3.4. É vedada a participação de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público

- b) Na forma de consórcio de empresas ou grupo de empresas;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;
- f) Que não tenha assistência técnica credenciada no Estado do Paraná e que não possa comparecer no local para prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o chamado através de mensagem eletrônica.

4. ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial através de meio físico, em envelopes separados e nomeados respectivamente pelo seu conteúdo, no endereço da licitante. Os documentos deverão ser em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico da empresa e da assistência técnica, identificação destacada do número deste edital e número do Convênio, estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, **a entrega deverá ocorrer até às 17h do dia 28 de fevereiro de 2023**, aos cuidados da Comissão Interna de Convênios, na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR**, CEP: 85010-250. A entrega das propostas vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1º FASE)

No envelope 1 (um) deverão conter o requerimento de habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da Diretora em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Boas Práticas da ANVISA;
- e) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 14 (quatorze) anos, salvo condição de aprendiz).
- f) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta cotação prévia de preços, acompanhando a prova fiscal de execução.

4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens 4.1 e 4.2 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Os documentos apresentados por proponente brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos itens ofertados.

4.5. A Comissão Interna de Convênios do Hospital reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Interna de Convênios do Hospital considerará a proponente inabilitada;

4.7. Poderá a Comissão Interna de Convênios do Hospital, declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.

4.8. PROPOSTA (2º FASE)

4.8.1 No envelope 2 (dois) deverá conter a proposta, conforme itens descritos no Anexo I do presente Edital, e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente, ou seja, indicará:

4.8.2. Também são condições da proposta de preços:

a) Descrição do Objeto.

b) Planilha contendo o descritivo dos itens cotados, e respectivos valores da proposta respeitando os valores máximos deste Edital, bem como os preços unitários equivalentes a cada unidade proposto para cada item constante no Anexo I, cotado em moeda nacional, para pagamento à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, acrescido, ainda, de todas as despesas necessárias com profissionais, técnicos, desenhistas, entrega e à instalação nas dependências do Hospital, em conformidade com as condições de entrega, na forma do Item 9 deste Edital;

b) Condições de pagamento: na forma do Item 8 deste Edital;

c) Especificações: características técnicas, país de origem, **sendo desclassificada a proposta que apresentar simples cópia literal das especificações constantes no Anexo I;**

d) Catálogos/Portifólio: ou documento equivalente, de trabalhos anteriores, legível e em português Brasil, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Anexo I;

e) Compromisso: que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital, no prazo máximo de 48 horas, no local onde estiverem instalados os itens e materiais ofertados;

f) Indicação: de sistemática técnica e manutenção;

g) Compromisso: de **garantia** com assistência técnica no Estado do Paraná, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados desde o recebimento definitivo dos itens, e Declaração de que o prazo de garantia somente começará a correr após a instalação e aceite por parte do Hospital.

h) Indicação: de esquema de instalação, sempre que o item exigir;

i) Compromisso: de substituir o item entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

4.9. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.10. A escolha da melhor proposta será divulgada aos participantes através do site do Hospital.

4.12. Os envelopes de proposta de preços e de documentação de habilitação deverão ser separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**(NOME DA EMPRESA LICITANTE)****CONVÊNIO Nº XXXX/XXXX****DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX****(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)****CNPJ Nº XXXX****ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS****(NOME DA EMPRESA LICITANTE)****PREGÃO Nº XXXX/XXXX****DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX****(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)****CNPJ Nº XXXX****5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA**

5.1. Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO E QUALIDADE, selecionando a proposta que apresente o menor preço global, desde que o preço por item não ultrapasse o especificado no Anexo I, conforme inciso III do §1º e §4º, do art. 45, da Lei de Licitação, utilizado de forma subsidiária, e considerando que:

- a)** A critério da Comissão de Convênios, quanto à parte técnica poderá a mesma solicitar demonstração/teste do produto, ou uma visita técnica em um cliente anterior da proponente, para emissão de parecer conclusivo do processo de compras.
- b)** Esta demonstração poderá ser dentro do período de até 10 dias.
- c)** O laudo técnico de aceite ou não do item será emitido pelo setor de infraestrutura ou hotelaria.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as exigências deste edital;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c)** Ofereçam vantagens ou alternativas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d)** Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações contidas no manual registrado na ANVISA e na demonstração do produto.
- e)** Conflitarem com a legislação em vigor.

5.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Interna de Convênios do Hospital examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e técnica.

5.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

5.5. Havendo empate técnico e econômico entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em reunião com a Comissão Interna de Convênios do Hospital.

5.6. O resultado da avaliação das propostas será publicado exclusivamente no site do Hospital.

5.7. A abertura dos envelopes será em data agendada pela Comissão Interna de Convênios, sendo vedada a participação de representante de empresas, e após a escolha da melhor proposta, será lavrada ata disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Interna de Convênios do Hospital, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

5.8 Em caso de impugnação ou recurso contra o resultado da referida cotação o proponente terá até 05 dias corridos para propor o mesmo, a contar da data de publicação do resultado no site do Hospital.

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato, no prazo de 10 dias, conforme modelo de minuta do Anexo II.

6.2. A proponente vencedora deverá entregar o item, objeto deste Edital, conforme dispõe o item 9. Caso contrário será quebra de acordo, sendo o contrato resilido, e convocado o segundo colocado para o item, na falta deste será realizado novo processo de compra.

6.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenha servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo II.

6.4. Se a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. O prazo de vigência do contrato será igual ao da garantia, contados a partir da assinatura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecimento do item deverá ser acompanhado de nota fiscal, que deverá ser preenchida observando-se a equivalência da descrição do produto EDITAL X PROPOSTA X NF X CONTRATO X DADOS BANCARIOS.

8.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “observações” os seguintes dados: número do Convênio “**CONVÊNIO ESTADUAL Nº 250/2022**”, preferencialmente em destaque, **contrato nº XXX/2023**, e os dados bancários (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito). O(s) produto(s) e seus acessórios devem constar na mesma Nota Fiscal e entregues de uma só vez.

8.3. Não será aceita nota fiscal de filial ou empresa com mesmo quadro societário diversa da proposta. Na hipótese de envio de mercadoria com nota fiscal de empresa diversa da proposta e documentação enviada, será realizada a devolução da mercadoria, e, ensejará na resilição do contrato, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.4. O pagamento fica condicionado à liberação do valor pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, após a confirmação do recebimento e instalação do item, e aceite do item com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.5. Os dados para pagamento não podem ser de outra empresa, mesmo que do grupo, ou seja, o número do CNPJ e o nome do fornecedor têm que ser o mesmo da Nota Fiscal, Proposta e Contrato.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, considerando que o Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sidos montados e aprovados.

9.2. Os Móveis deverão ser instalados e montados no **Cancer Center São Vicente, na Rua Fortim Atalaia, 1900, Bairro Cidade dos Lagos, CEP: 85051-010 Guarapuava/PR, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e 13:30h às 17h.** O recebimento e instalação será feito pelo Setor Infraestrutura na pessoa de seu responsável.

9.3. O bem adquirido será recebido em caráter provisório, devendo ser atestado o seu recebimento pelo responsável do Setor de Infraestrutura em até 10 (dez) dias úteis, quando emitirá um Termo de Recebimento Definitivo. É facultado à Entidade conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis para a empresa vencedora substituir o bem ou apresentar sua justificativa, quando motivada por justa causa.

9.4. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem, o item não será aceito, e a proponente vencedora será imediatamente informada, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

9.5. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder à especificação constante no Anexo I deste Edital, devendo ser substituído pela proponente vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta cotação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela Comissão Interna de Convênios aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do Hospital no sentido da aplicação da pena.

10.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas em conta corrente em agência bancária a ser informada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.2. Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser cancelada, anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

11.3. Para informações ou esclarecimentos em relação a este edital entrar em contato no seguinte endereço de e-mail: caprecursos@hospitalsaovicente.org.br, ou pelos telefones (42) 3035-8341 ou (42) 3035-8387, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Guarapuava (PR), 10 de fevereiro de 2023.

HUBERTO JOSÉ LIMBERGER
PROVEDOR

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO PRÉVIA: R\$ 5.379.990,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Item: 01	
Quantidade: 20	
Unidade de medida: UN	
Nome: ARMARIOS PARA VESTIARIOS COM NICHOS 32X40 COM FECHADURA	
Valor Máximo Unitário: R\$ 3.570,00	Valor Total: R\$ 71.400,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Armário para vestiários com corpo, portas e prateleira interna em MDF de 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de alta pressão. Corpo e prateleira na mesma cor. Contendo nichos de 32x40mm (LxH) com porta individual com fechadura com chave e chave reserva para cada repartição. Encabeçamento nos topos, tampo e portas com fita borda PVC. Portas dotadas de dobradiças com amortecedor integrada ao caneco em aço estampado com abertura de 110°. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente. Como as portas devem ficar alinhadas a face do armário, abrigadas pelo sóculo do nicho. O topo frontal do tampo esconderá o topo superior das portas. Todas as extremidades do armário devem compor ângulo de 90° sem degraus ou cavidade. **O fornecedor deverá realizar e encaminhar projeto com as especificações acima e definição da cor da chapa do MDF para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

Item: 02	
Quantidade: 10	
Unidade de medida: UN	
Nome: ARMARIOS PARA GUARDA DE MATERIAIS INOX 10 PORTAS	
Valor Máximo Unitário: R\$ 4.080,00	Valor Total: R\$ 40.800,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Armário de aço Inox 304 com tratamento antiferruginoso em pintura eletrostática em epóxi-pó na cor cinza, confeccionado em chapa de aço: caixa externa, base, prateleiras e portas. Contendo 1 (uma) prateleira fixa e 3(três) prateleiras internas removíveis e reguláveis em trilho de 10 cm. Capacidade: 30 kg distribuídos por bandeja. Portas com maçanetas em forma de "T", servindo de puxador, cromada, fechadura conjugada com chave e chave reserva. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente. **O fornecedor deverá realizar projeto com as especificações acima e apresentação de cor para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

Item: 03**Quantidade:** 150**Unidade de medida:** UN**Nome:** ARMÁRIOS PARA QUARTO 2 PORTAS MDF COM PÉS REGULAVEIS**Valor Máximo Unitário:** R\$ 5.100,00**Valor Total** R\$ 765.000,00**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Armário alto com corpo, portas e prateleira interna em MDF de 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de alta pressão. Encabeçamento nos topos, tampo e portas com fita borda PVC. Portas dotadas de dobradiças com amortecedor integrada ao caneco em aço estampado com abertura de 110°, fechadura com chave e chave reserva, puxador embutido ao móvel. Dentro do móvel deverá ter cabideiro. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente. Como as portas devem ficar alinhadas a face do armário, abrigadas pelo sóculo do nicho. O topo frontal do tampo escondera o topo superior das portas. Todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90° sem degraus ou cavidade. Incluindo adicional de nicho para frigobar elevado no interior do móvel. **O fornecedor deverá realizar projeto com as especificações acima e definição da cor da chapa do MDF para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

Item: 04**Quantidade:** 11**Unidade de medida:** UN**Nome:** BANCADA DE TRABALHO EM MDF**Valor Máximo Unitário:** R\$ 4.590,00**Valor Total:** R\$ 50.490,00**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Bancada de trabalho inteiramente em MDF de 30 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão. Encabeçamento nos topos e tampo com fita borda PVC. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente. Todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90° sem degraus ou cavidade. **O fornecedor deverá realizar projeto com as especificações acima e definição da cor da chapa do MDF para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

Item: 05**Quantidade:** 90**Unidade de medida:** UN**Nome:** CORTINA DIVISÓRIA DE LEITOS**Valor Máximo Unitário:** R\$ 1.530,00**Valor Total:** R\$ 137.700,00**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Cortina hospitalar para divisória de leito, material: vinil com espessura mínima entre 0,25mm ou 0,30mm, sem emendas, com ambas as superfícies lisas. Com tratamento bactericida, fungicida e retardante de chamas.

**Hospital de Caridade
São Vicente de Paulo**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059,
Centro, Guarapuava-PR

Resistente a reagentes químicos dos produtos de limpeza, antiestático, não permitir aderência à pó, secreções e quaisquer líquidos e outros produtos de fácil higienização e desinfecção no próprio local. As cortinas devem possuir cores neutras, tais como: azul claro, verde claro, bege, tons pastéis, entre outras. Resistentes à luz. Barra de acabamento em todas extremidades. Ilhoses em latão niquelado/Cromado (resistente a ferrugem). Itens adicionais: ganchos metálicos para permitir instalação e trilho de alumínio reto ou curvo conforme necessidade. Atender às normas da ANVISA (RDC 50) e de segurança internacional (NFPA 70). Acompanhada de Instruções de lavagem e manutenção. **O fornecedor deverá realizar projeto com as especificações acima e definição da cor para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

Item: 06

Quantidade: 350

Unidade de medida: UN

Nome: MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS

Valor Máximo Unitário: R\$ 2.856,00

Valor Total: R\$ 999.600,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Mesa de escritório com duas gavetas em MDF de 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de alta pressão. Encabeçamento nos topos, tampo, gavetas com fita borda PVC. As gavetas devem ter corredeiras ocultas tipo telescópica com sistema de amortecimento para deslizamento suave e fechamento leve e silencioso. Sistema de abertura de gavetas deve ser tipo puxador facetado. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente. Todas as extremidades do armário devem compor ângulo de 90° sem degraus ou cavidade. **O fornecedor deverá realizar projeto com as especificações acima e definição da cor da chapa do MDF para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

Item: 07

Quantidade: 05

Unidade de medida: UN

Nome: PRATELEIRA COM BINS VARIOS TAMANHOS P/ MATERIAIS E MEDICAMENTOS

Valor Máximo Unitário: R\$ 510.000,00

Valor Total: R\$ 2.550.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prateleira de aço deslizantes com trilho de aço sobre plataforma. Composta com prateleiras internas lisas reguláveis e customizáveis. Incluindo chave eletrônica biométrica com sistema de abertura reserva. Deverá compor em seu interior gaveteiros bins de uso farmacêutico de diversos tamanhos que variam entre nº3 a nº10 podendo ter alturas variáveis conforme a necessidade do órgão solicitante. Devera compor também gaveteiros que variam entre 14 litros a 130 litros. **O fornecedor deverá realizar projeto com as especificações acima e definição da cor e capacidade de sustentação de cada prateleira interna para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

Item: 08**Quantidade:** 15**Unidade de medida:** UN**Nome:** PRATELEIRA DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS ARTICULADAS**Valor Máximo Unitário:** R\$ 51.000,00**Valor Total:** R\$ 765.000,00**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prateleira de aço para armazenamento de medicamentos. No corpo do móvel composta com prateleiras internas lisas reguláveis e customizáveis. Contendo portas articuladas em altura definidas em projeto, com aberturas opostas e prateleiras anexa à parte interna das portas. **O fornecedor deverá realizar projeto com as especificações acima e definição da cor e capacidade de sustentação de cada prateleira interna para aprovação do órgão solicitante conforme estrutura física da edificação.** Incluída instalação. Garantia mínima de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023**

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 0xx/2023
Convênio nº 0xx/20XX
Ata de Registro de Cotação de Preços nº XX/2023

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.893.469/0001-21, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, CEP 85010-250, Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ nº 77.893.469/0001-21, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, doravante denominado **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua/Av.____, Bairro _____, Cidade/UF, neste ato representado pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda, que será regido pelas normas da Legislação Civil Brasileira, e também pelas cláusulas e condições aqui descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

O presente instrumento tem como objeto a venda do item abaixo relacionado:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Marca / Fabricante: Registro Anvisa: Material fabricado sob as normas técnicas, exigências e registros no Ministério da Saúde.			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela compra dos materiais, objetos deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que tal valor somente será pago, após o repasse da Secretaria da Saúde ao Hospital e mediante a devida apresentação e conferência da nota fiscal, a qual deve ser entregue ao comprador no momento da finalização das instalações dos itens, conforme dispõe o **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 0xx/2023**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se previsto na proposta, poderão ser realizados pagamentos por medições, mediante entrega e montagem dos itens, respeitando o valor contratado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo de transferência bancária acima estipulado, só poderá ser prorrogado em caso de acordo entre ambas as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O preço acima leva em conta todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, encargos, contribuições, despesas administrativas, transporte e outras não exemplificadas, abrangendo enfim todo o necessário para a execução das atividades decorrentes do presente contrato, bem como todos os impostos que incidam sobre o objeto contratual, inclusive obrigações acessórias (ICMS, ISS etc.), pelo que correrão por conta e risco do **VENDEDOR** todas as despesas que se tornem necessárias para o cumprimento do objeto contratual, inclusive com o que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O presente contrato é firmado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, suficiente para o recebimento e instalação de todos os materiais descritos na Cláusula Primeira e pagamento integral estipulado neste instrumento, confirmado através dos respectivos comprovantes.

**Hospital de Caridade
São Vicente de Paulo**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059,
Centro, Guarapuava-PR

PARAGRAFO PRIMEIRO: As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

PARAGRAFO SEGUNDO: Sendo o prazo de garantia do produto o período de 24 meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Este instrumento inclui assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes, podendo ser agendada até três treinamentos durante o ano de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA E RECEBIMENTO DOS ITENS

A confirmação da presente aquisição fica condicionada ao recebimento dos objetos do presente contrato pela Comissão Interna de Seleção do CONTRATANTE, que, após a entrega, analisará se os materiais estão de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, bem como os critérios estabelecidos na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0xx/2023**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a entrega e montagem, objeto deste instrumento é de 30 (trinta) dias, de acordo com o previsto na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0xx/2023**, a contar da assinatura deste.

PARAGRAFO SEGUNDO: Sob pena de multa e não recebimento dos itens a CONTRATADA deverá agendar a entrega e instalação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a realização da entrega será indispensável ajudante para auxiliar o motorista na descarga do item.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta cotação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela Comissão Interna de Convênios aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados pela CONTRATADA em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas em conta corrente da CONTRATANTE a ser informada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESILIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser resilido pelo CONTRATANTE mediante justificativa, sem que caiba qualquer espécie de multa e/ou indenização a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o início da execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE mediante demonstração expressa, e assumirá a multa constante na Cláusula Quinta, parágrafo segundo, onde prevê o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Guarapuava PR, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

HUBERTO JOSÉ LIMBERGER
Provedor
Hospital de Caridade São Vicente De Paulo

CONTRATADO: